

Processo n.: @REC 18/01154560

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 382/2018, exarado no Processo n. REP-18/00010270

Interessada: Fernanda Aparecida da Cunha

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Biguaçu

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 129/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 382/2018, proferido na sessão ordinária de 13/08/2018, exarado no Processo n. REP-18/00010270, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Recorrente.

Ata n.: 4/2020

Data da sessão n.: 15/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC